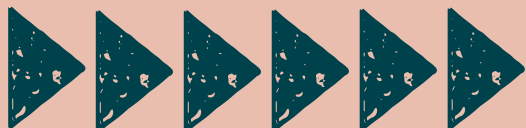


SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



# 7. COMUNIDADES GERAIZEIRAS DO VALE DAS CANCELAS



SEM CERRADO  
ÁGUA  
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

## Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

### FICHA TÉCNICA

#### COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)  
Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

#### TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

**PARTE 1:** Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

**PARTE 2:** Adair Pereira de Almeida (*Geraizeiro do Vale das Cancelas*), Alexandre Gonçalves (*CPT*), Carmen Dolores Gouveia (*Movimento de Atingidos/as por Barragens-MAB*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Etelvina Moreira Arruda (*CPT*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Layza Queiroz Santos (*Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular*), Luzia Alane Rodrigues (*CPT*), Maiana Maia (*Fase*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Maria Emília Pacheco (*Fase*), Marlene Ribeiro de Souza (*Geraizeira do Vale das Cancelas*), Ruben Siqueira (*CPT*), Valéria Pereira Santos (*CPT*).

**PARTES 3 E 4:** Campanha em Defesa do Cerrado.

#### REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

#### APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

#### DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Letícia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

#### AGRADECIMENTO

Representantes das Comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



Apoio



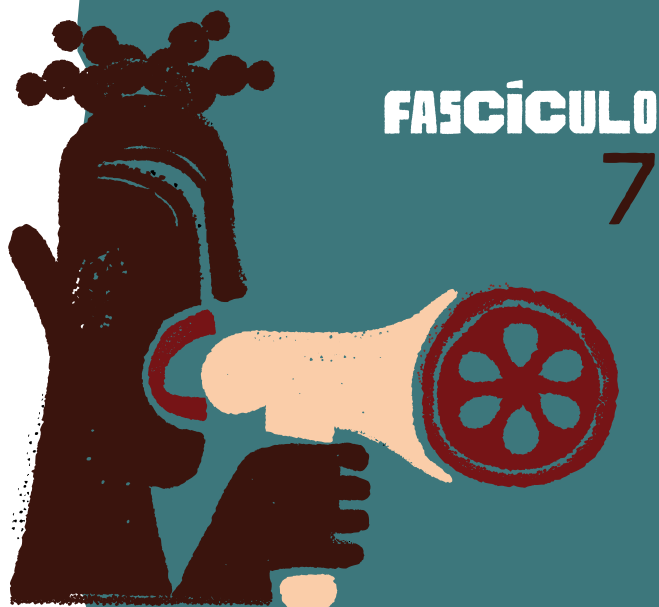
IBIRAPITANGA

## APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da metodologia do diálogo de saberes entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este Fascículo do caso **Vale das Cancelas** integra a primeira publicação da série.



Crédito: Ingrid Barros



## FASCÍCULO 7



Comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas x Agronegócio e Mineração (MG)

# 1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

# REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública<sup>1</sup>, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



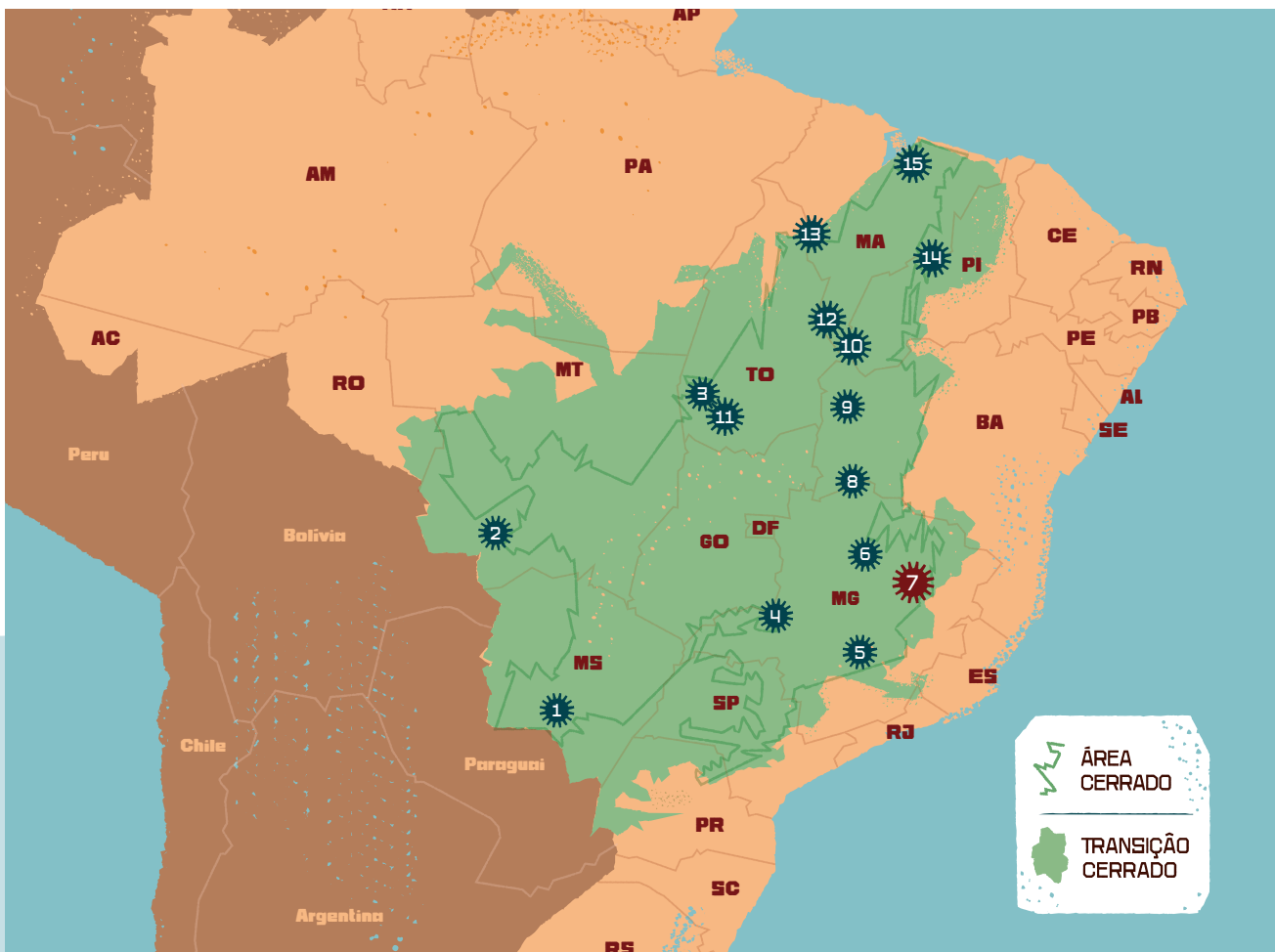
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

## 1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1.** Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2.** Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes x Projeto mineral de fosfato e ferro
- 3.** Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho x Avanços de projetos de monocultivo
- 4.** Comunidade camponesa de Macaúba x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5.** Comunidade Cachoeira do Choro x Vale S.A.



- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



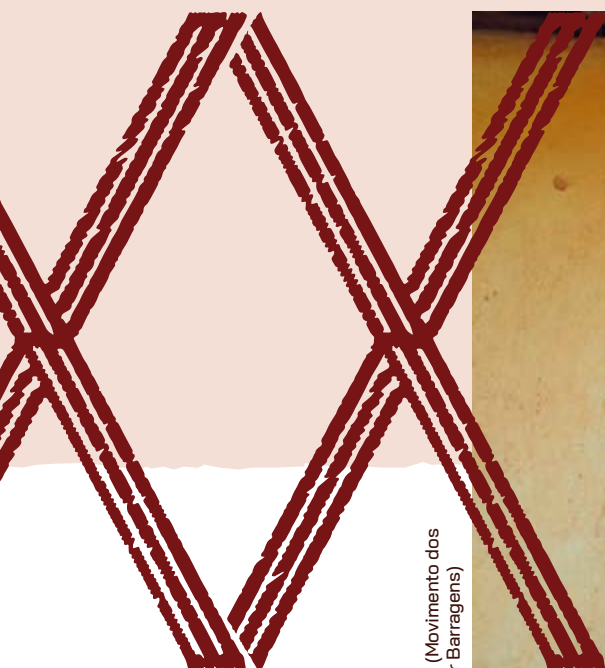
A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

## 2. COMUNIDADES DO TERRITÓRIO TRADICIONAL GERAIZEIROS DO VALE DAS CANCELAS X AGRONEGÓCIO E MINERAÇÃO (MG)



Crédito: MAB (Movimento dos Atingidos por Barragens)



### 2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

Desde 2010 as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas fortalecem um processo de rearticulação para a retomada e a titulação de seu território tradicional, frente aos conflitos com as empresas grileiras monocultoras de eucalipto. No enfrentamento ao modelo hegemônico de “desenvolvimento”, o Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas abrange mais de 200 mil hectares de Cerrado, nos quais as comunidades em movimento lutam pela conservação das águas, biodiversidade, pela sua economia e modo de vida tradicional. O Território Geraizeiro composto por chapadas, tabuleiros e vazantes localiza-se na Serra da Bocaina, nome local da cordilheira da Serra do Espinhaço, área de transição Cerrado-Caatinga, de drenagem do rio Jequitinhonha, bem como uma das regiões com maior biodiversidade do planeta. O Território Tradicional abrange os municípios de Grão Mogol, Padre Carvalho e Josenópolis (MG), envolvendo 73 comunidades e 1.805 famílias, distribuídas em três núcleos comunitários com relações de trocas mais intensas: Lamarão, Tinguí e Josenópolis.

Geraizeiros é como se autoidentificam aqueles que vivem no/dos gerais, e que por isso diferenciam-se dos “de fora”, conservando e coexistindo com a natureza há inúmeras gerações, seja pela sua importância para a economia geraizeira, seja pela enraizada cultura ancestral de pertencimento e uso comum dos gerais. Essas comunidades denunciam que estão fortemente ameaçadas pela invasão do agronegócio e mineração sobre seu território, os “de fora”: corporações nacionais e internacionais que vêm instalando na região a grilagem – roubo de



terras públicas – em gigantesca proporção, bem como a expropriação de terras e modos de vida, exploração predatória dos recursos naturais, com aval e incentivo dos poderes públicos.

A história e a memória dos geraizeiros e geraizeiras do Vale das Cancelas explicitam que as famílias ocupam esse território há, pelo menos, sete gerações, chegando ali antes do século XIX. Com o passar do tempo, foram desenvolvendo relações socioculturais através do casamento, compadrio, vizinhança e reciprocidade, possibilitando a produção e reprodução de seu modo de vida tradicional. Constituíram nesse espaço um grande território, emaranhado por uma teia de relações socioambientais e um forte vínculo de pertencimento aos agroecossistemas locais.

As comunidades geraizeiras desenvolvem sua economia a partir de conhecimentos complexos sobre os ciclos e dinâmicas da natureza, que vêm permitindo a apropriação e aproveitamento das potencialidades das diversas paisagens e relevos do território. Nas chapadas, lugares mais altos, realizam a pecuária tradicional, criam o gado e outros animais soltos a partir do uso compartilhado da terra, considerada bem comum. É onde também praticam a caça e o extrativismo de frutos e plantas medicinais. Nas margens dos pequenos cursos d'água, áreas de vazante e terras baixas, desenvolvem a agricultura de base familiar. Nos tabuleiros, ou áreas intermediárias, constroem suas casas e cultivam pequenos pomares. Ao redor das casas há criação de galinhas e porcos para consumo familiar de carne e ovos, sendo o excedente comercializado. Marlene Ribeiro, geraizeira do Vale das Cancelas, fala sobre a riqueza da agricultura familiar:



*“Aqui no norte de Minas, no distrito de Vale das Cancelas, em Grão Mogol, o clima é maravilhoso para tudo quanto é tipo de agricultura. A altitude é formidável. Então, por que eles querem fazer essa destruição com a nossa terra? Porque nós conseguimos produzir tudo. A agricultura familiar aqui da nossa região vai dar muito mais emprego do que eles falam que a mineração e os eucaliptos proporcionam.”*

Apesar de localizado em região semiárida, o Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas sempre foi muito rico em água até a chegada dos empreendimentos a partir da década de 1970. É o que nos conta Adair Pereira, geraizeiro do Vale das Cancelas:



*“A nossa luta vem há muitos anos, desde os anos 1970, quando o governo resolveu pegar as nossas terras e ceder para as empresas monocultoras de eucalipto. Os nossos rios e córregos e nascentes eram perenes. Nós tínhamos água o ano inteiro. Aqui nós tínhamos várias épocas de plantar nossos alimentos. Nós plantávamos no tempo da chuva, de novembro, de outubro a março. Nós tínhamos a época de plantar o feijão da seca, que era de fevereiro a março. Plantávamos também o feijão do Santana, que era de julho a agosto. Então, nós tínhamos essa liberdade. E as nossas terras, as chapadas de uso comum, eram grandes extensões de chapada, os chapadões, os gerais, onde nosso povo criava o gado na solta, coletava tudo do Cerrado.”*

Os mais velhos contam que, até 1975, quase todas as famílias da região criavam gado, no tempo em que se podia utilizar as chapadas como área de solta coletiva. Com a dominação e destruição das chapadas pelo agronegócio, principalmente pelas monoculturas de eucalipto e pinus, as comunidades desenvolveram estratégias para resistir ao processo de encurralamento. As chapadas já não são mais uma grande fonte de bens para essas comunidades, embora alguns continuem parcialmente com suas práticas de uso comum. Adair relata que grande parte das chapadas foram desmatadas para dar lugar à monocultura, gerando impactos severos às águas:



*“As empresas de eucalipto desmataram todas essas extensões da chapada aqui dentro do nosso território, são mais de 90 mil hectares de chapada que foram desmatadas e plantado eucalipto. Toda essa região sofreu um grande impacto. Nas nascentes, tínhamos vários córregos aqui, como o córrego Curral de Vales, que é um córrego que corria o ano inteiro. Agora, ele está um córrego intermitente. As que moram na beira sofrem com a escassez hídrica. Nós temos o rio Vacarias também que é um rio que tinha água o ano inteiro, hoje ele corta. Tudo secou. Vários rios e córregos. O córrego Cancela tinha peixe. A minha família foi criada nas margens do Cancela, ele seca todo ano.”*

Como conquista importante ressalta-se a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais, estabelecida por meio da Lei Estadual 21147/2014 e regulamentada por meio do Decreto 47289 de 2017, a partir da luta por direitos, que fundamentam a certificação das 73 comunidades geraizeiras pela Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPECT-MG) e a abertura de processos de regularização fundiária<sup>2</sup> dos três núcleos do Território Geraizeiro no Estado de Minas Gerais. Apesar da pouca efetividade, a referida lei é avaliada como positiva para o território do Vale das Cancelas, conforme destaca Adair:



*“Nós nos organizamos e fomos à luta a partir de 2010, e fomos nos organizando em Minas Gerais junto com os demais povos de geraizeiros e indígenas, quilombolas, pescadores, vazanteiros, comunidade circense e populações tradicionais que organizaram e conseguimos junto aos parlamentares uma lei específica para Minas Gerais. É a Lei 21147/2014, que é a política estadual de desenvolvimento sustentável. Nós lutamos para essa legislação ser efetivada, nós conseguimos o reconhecimento formal de 73 comunidades no território.”*

Frente aos cercamentos dos territórios tradicionais, destacam-se, ainda, as retomadas na região, nas quais famílias geraizeiras buscam o reconhecimento de seus direitos, bem como recuperar atividades tradicionais interrompidas pelo agronegócio. Em 2018, mais de 100 famílias ocupa-



2. Os números dos procedimentos administrativos de regularização fundiária são: Núcleo Josenópolis, nº 1640.01.0001606/2018-57; Núcleo Tingui, nº 1640.01.0001598/2018-79; Núcleo Lamarão, nº 1640.01.0001608/2018-03.

ram uma área da Fazenda Buriti Pequeno, produtora de eucalipto, reivindicando a recuperação de seu território tradicionalmente ocupado.

As comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas identificam como violadores de seus **direitos à terra e ao território tradicional; direito à vida, modos de vida e autodeterminação; direito à água e ao meio ambiente; direito à soberania e segurança alimentar** – responsáveis pela grilagem, cercamento dos territórios, degradação ambiental, ameaça à vida e expropriação das terras tradicionalmente ocupadas, com a utilização de diversos tipos de violências – agentes privados da mineração e do agronegócio, principalmente da indústria do eucalipto, os quais atuam em sinergia e parceria com os poderes públicos.

## 2.2 EXPROPRIAÇÃO VIOLENTA DAS TERRAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS

O avanço do agronegócio e, mais recentemente, da mineração na região se configura com um amplo processo de dominação da natureza e consequente expropriação de terras e águas de uso tradicional das famílias geraizeiras, destruição da biodiversidade e degradação ambiental. Esse sistema predatório de exploração econômica se estruturou, ainda, sobre um anterior processo de **grilagem de terras** que remonta às décadas de 1920 e 1930. Nesse período, elites locais, com acesso ao aparato jurídico e burocrático, começaram a titular como privadas as “terras livres” dos gerais, prática que se reproduziu ao longo do século seguinte. Na região do Vale das Cancelas, em 13 processos analisados, uma pesquisa<sup>3</sup> identificou mais de 01 milhão de hectares de terras públicas que se tornaram privadas, configurando um dos maiores casos de grilagem do país. Adair relata como a grilagem de terras tem devastado o território tradicional:



*“A gente sofreu muito esse tempo todo com a grilagem de terras e terras devolutas que é sobreposto ao nosso território. É onde a gente tem uma grande empresa aqui, que chama Rio Rancho Agropecuária S/A (...) Eles plantam e desmatam o Cerrado o tempo inteiro.”*

Em 1970, intensifica-se um processo sistemático de expropriação de terras das comunidades tradicionais em todo o Norte de Minas. Com a crescente invasão e instalação de grandes monoculturas de eucalipto, as comunidades geraizeiras ficam completamente cercadas. Esses fatos se dão no contexto da inserção da região do Vale das Cancelas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Impõem-se, ao território, programas e políticas de investimentos públicos voltados ao desenvolvimentismo arraigado na perversa perspectiva da modernização conservadora da agricultura, que se materializou como um amplo processo de concentração de terras, águas e de degradação ambiental. Tal modelo de combate à própria na-

◇◇◇

3. COSTA, Sandra Helena Gonçalves. ‘Recantilados’, entre o direito e o rentismo: grilagem judicial e a formação da propriedade privada da terra no norte de Minas. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas: São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-09012018-154704/pt-br.php>

tureza se estrutura, ainda, na desvalorização e extermínio dos modos de vida adaptados ao clima semiárido e às dinâmicas locais.

Entre os anos 70 e 80, período da ditadura militar, as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas ressaltam que o governo do Estado de Minas Gerais arrendou ou alienou quase 01 milhão de hectares através do Programa de Polos Florestais e do Fundo de Investimentos Setoriais de Florestamento e Reflorestamento (FISES) com recursos de incentivos fiscais (Dec. Lei 1.137 de 1974), inicialmente coordenado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Sob o nome de “reflorestamento”, as monoculturas de eucalipto destinavam-se principalmente à produção de carvão para siderúrgicas. As monoculturas de eucalipto são responsáveis por afetar todo o modo de vida geraizeiro, segundo Adair:



***“Todas estas comunidades (são) afetadas por este empreendimento de monocultivo de eucalipto. Tem mais de 10 empresas que cultivam eucalipto em nosso território, e todas elas afetam nosso modo de vida, afetam as águas.”***

Desde os anos 2000, soma-se a essas ameaças o processo de invasão de corporações da mineração sobre o Território Tradicional Geraizeiro. O Norte de Minas Gerais, principalmente a região da Serra do Espinhaço, atraiu a cobiça do setor mineral, o Estado e grandes corporações definiram planos para exploração do que definiram como a “nova fronteira mineral”, inserida no contexto internacional de expansão da produção e exportação de commodities. Iniciou-se a implementação de grandes empreendimentos da mineração, como a mineração de ouro em Riacho dos Machados e outros mega projetos em fase de licenciamento. Marlene relata os impactos da destruição causada pela mineração somados aos impactos da destruição causada pela monocultura de eucalipto:



***“Porque nós temos a mineração, nós temos a destruição por eucalipto e pinhos, nós temos uma soma de destruição. E o estado emocional das mulheres e do povo aqui do Território Tradicional Geraizeiro, desses três núcleos de Padre Carvalho, Josenópolis e Grão Mogol, é muito complicado. Abaixam a autoestima a perpetuação dessas empresas grileiras de terras, dessa mineradora, dos funcionários visitando de casa em casa.”***

As empresas do agronegócio implementam diferentes formas de dominação e expropriação de terras tradicionalmente ocupadas. Realizam, há décadas, a chamada “grilagem judicial”, através de processos de usucapião, retificação de áreas, registro de matrículas sem títulos válidos, sob o aval da extinta Fundação Ruralminas. Há coação e intimidação das comunidades para a manutenção da posse; e venda de terras entre as empresas a fim de dificultar a identificação da cadeia dominial. Ressalta-se que a grilagem vem sendo denunciada, mas os órgãos não têm sido capazes de conter essa prática histórica, como relata Adair:



***“E o Ministério Público sabe de todos os sistemas de grilagem que tem aqui, tanto Ministério Público Estadual quanto Federal, e não fizeram nada com relação a coibir a grilagem de terra dentro do nosso território. Sempre as empresas arrumam um jeitinho de conseguir uma licença ambiental nos órgãos ambientais para continuar plantando eucalipto, para continuar desmatando o Cerrado, sem respeitar aquilo que nós conquistamos por direito, que é a Lei 21147.”***

Destaca-se que há uma avalanche de processos individuais na justiça contra as famílias, para descaracterizar conflitos e direitos coletivos. Apenas a empresa Rio Rancho Agropecuária S/A realizou 86 processos judiciais contra moradores das comunidades. A análise da cadeia domínial, fraudada pela empresa grileira Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A, resultou na abertura da Ação Discriminatória<sup>4</sup> de 10.000 ha, e a publicação de decreto<sup>5</sup> que declara como de interesse social, para fins de regularização fundiária parcial, a área referente ao território da comunidade tradicional geraizeira São Francisco. A grilagem no território do Vale das Cancelas não respeita nem os cemitérios, como destacam Adair e Marlene:



***“Os nossos cemitérios que estavam na Chapada foram vilipendiados, destruídos pelas empresas monocultoras e o Ministério Público Federal sabe disso, e não fez nada para poder coibir e reparar os danos morais e materiais que foram feitos com os nossos mortos, com nosso povo.”***



***“As empresas de eucalipto não respeitaram os cemitérios, e quebraram as cercas dos cemitérios em que os nossos ancestrais estão enterrados. Então, nós fomos descobrindo com a consulta por cada família, onde que foram enterrados e nós acabamos descobrindo onde cada cemitério está localizado.”***

São muitos os conflitos possessórios, envolvendo inúmeras comunidades e famílias do território. No núcleo Lamarão, a empresa AJR Energética, da família do empresário João Lima Gel, instalou processo de reintegração de posse contra comunidades tradicionais. A empresa comercializadora de energia com sede em São Paulo, Diferencial Energia, por sua vez, recebeu licença de instalação do projeto de termelétrica de Grão Mogol, que produzirá energia através do eucalipto fornecido pela Norflor, sem consulta prévia.

Mais recentemente, esse quadro crítico vem sendo intensificado pela atuação das mineradoras. Os moradores do Território Geraizeiro ressaltam que estas vêm realizando invasões de propriedades. A Mineração Minas Bahia (MIBA), do grupo Eurasian Natural Resources Corporation, realizou obscura transação de terras investigada por processos de grilagem; a empresa Agropecuária Lago

◇◇◇

4. Processo nº 0019368-70.2018.8.13.0278.

5. Decreto nº 679, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de dezembro de 2018.

Norte Ltda., em 2010, cedeu direito de uso de terra grilada para a MIBA, envolvendo, ainda, uma empresa holandesa sediada em Amsterdã, na Holanda – ENRC N.V. Soma-se a isso a grave ameaça de instalação de um grande empreendimento minerário da Sul Americana Metais S/A (SAM), em parceria com a Lotus Brasil Comércio e Logística LTDA como melhor destacado adiante, que pode, além de atentar contra os modos de vida das comunidades, promover, apenas na área do complexo minerário, em Grão Mogol, a remoção forçada de 11 comunidades tradicionais geraizeiras. São inúmeros povos e comunidades tradicionais que serão atingidos pelo empreendimento.

Associado às violações dos direitos territoriais, o **direito à vida** das famílias geraizeiras é violado pelas empresas do agronegócio através de assédios, ameaças de morte e coerção por seguranças privados contratados pelas empresas do ramo do eucalipto. Há violações ao direito à saúde, sendo identificadas doenças e sofrimento psíquico atrelados às péssimas condições de trabalho, bem como situações análogas à escravidão, impostas aos geraizeiros que se sujeitam a trabalhar como assalariados para as empresas na produção de carvão.

## 2.3 A DEVASTAÇÃO AMBIENTAL COMO FATOR DE DESESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO E AFRONTA À AUTODETERMINAÇÃO E SOBERANIA

Com o encurralamento (cercamento) das comunidades geraizeiras nas grotas – áreas ao redor dos cursos d’água –, negando-se o acesso às chapadas, bem como através do intenso uso de agrotóxicos, é violado pelas empresas do agronegócio e da mineração o **direito à soberania e segurança alimentar e ao meio ambiente**, bem comum do povo na legislação nacional. Registra-se enorme perda de autonomia produtiva das famílias geraizeiras devido à desestruturação dos agroecossistemas, inviabilizando a prática da pecuária tradicional e extrativismo e o forte impacto nos sistemas hídricos. Há com isso a desestruturação do modo de vida tradicional, desrespeitando-se a CF/88 e acordos internacionais (OIT 169).

No âmbito dos **ilícitos ambientais** cometidos pelos agentes do agronegócio, constatam-se ainda desmatamento, assoreamento de nascentes e cursos d’água; contaminação do solo, ar, água, e todas as formas de vida por diversos tipos de agrotóxicos; perda de cabeças de gado envenenadas por agrotóxicos; redução da diversidade e quantidade de peixes pela degradação da qualidade das águas; desaparecimento de espécies de animais e plantas; aparecimento de doenças em frutos nativos; destruição das roças pelos animais que fogem das chapadas. Os relatos de contaminação dos corpos e territórios geraizeiros não são raros, conforme destaca Adair:



*“O que a gente vê aqui são muitas doenças, de contaminação, de pessoas com problema intestinal, um problema de depressão, o problema de bloqueio no coração, problemas cardiovasculares. É isso e depressão, são muitos esses casos. Tivemos alguns casos de suicídio, mas ainda não contabilizados aqui na região, não sabemos o motivo.”*



*“Então, a água da população no Território Geraizeiro de Vale das Cancelas, que compõe os três núcleos, é contaminada por produtos químicos, calcário, veneno, agrotóxico. Aquele agrotóxico que eles batem para matar os matos. Então, tudo isso acarreta nas águas. Eu mesmo perdi minha mãe e o meu pai de câncer. E tem muitas pessoas que têm problemas de chagas, problema de coração, bloqueio no coração, depressão. Tudo isso causado por esses envenenamentos das nossas águas. E muitas vezes a gente, geraizeiros, nós aqui, no nosso território, sofremos discriminação.”*

As mineradoras, por sua vez, realizam desmatamento de vegetação nativa e violação dos múltiplos usos das águas. Em Morro Grande, a perfuração para sondagem de minério atingiu o lençol freático reduzindo significativamente a quantidade de água. Além disso, a água de uma barragem do rio Vacaria prevista para abastecer a população pode ser redirecionada - caso o Projeto Bloco 8 seja licenciado - para abastecer a atividade econômica da mineradora SAM.

As comunidades denunciam que vêm sofrendo violações de direitos com **a iminente implementação do Bloco 8, projeto de mineração a céu aberto** da empresa SAM, como destacado. A SAM é controlada pela corporação chinesa Honbridge Holdings Ltda., uma reformulação do antigo Projeto Vale do Rio Pardo, que desde 2010 tenta se instalar na região, mas recebeu pareceres contrários do Ibama, que considerou o projeto ambientalmente inviável. Como parte essencial do projeto minerário Bloco 8, a empresa Lotus Brasil Comércio e Logística LTDA - sócia da SAM - pretende construir o segundo maior mineroduto do mundo, com extensão de 482 km, que atravessa 09 municípios do estado de Minas Gerais e 12 municípios da Bahia, chegando ao Porto Sul, em Ilhéus (BA).

A produção de ferro será destinada principalmente ao mercado da China. Em detrimento da legislação nacional e acordos internacionais, não houve até o momento consulta prévia, livre informada e de boa fé, conforme determina o Decreto 5051/04, que internalizou a Convenção 169 da OIT no país. Adair relata como o direito à consulta tem sido frontalmente violado:



*“As informações sobre o licenciamento ambiental, nós não somos consultados nem pelo governo, e nem o Ministério Público tem exigido essa consulta livre, prévia e informada. Porque até agora no momento o próprio Ministério Público fez um acordo que viola a convenção 169. O Ministério Público Estadual assinou termo de compromisso com a SAM, onde no item 2.5 do acordo está permitindo, obrigando a empresa a entrar nas comunidades em plena pandemia, fazer reuniões públicas sem a consulta livre, prévia e informada, violando totalmente.”*

Desrespeita-se a legislação ambiental, impondo-se às comunidades tradicionais esse projeto, mesmo havendo constatações da inviabilidade socioambiental do empreendimento e violando

de forma flagrante e direta o procedimento de licenciamento ambiental ao fragmentá-lo<sup>6</sup>. Não há real participação nas escolhas tecnológicas e do local do empreendimento que já está em fase de licenciamento. As comunidades geraizeiras ressaltam ainda que há aliciamento de pessoas para apoiarem o licenciamento ambiental desse projeto. Carmem Gouveia, do Movimento dos Atingidos/as por Barragens, relata sobre a fragmentação do licenciamento:



***“E sem mudanças relevantes que beneficiariam o território, esse projeto foi reformulado e voltou com o nome do projeto Bloco 8. Ele foi fragmentado, separado ali a mina do mineroduto para se licenciar separadamente. E a mina vem numa outra empresa, que é a Lotus. E também acrescentaram a barragem do rio Vacarias. Para lavar e transportar esse minério, a SAM vai usar 6.200 m<sup>3</sup> de água por hora, totalizando 54 bilhões de litros de água por ano. Tudo isso dentro de uma região semiárida, onde o povo sofre com a escassez hídrica e períodos de seca.”***

A população do Vale das Cancelas denuncia que esse projeto predatório da indústria da mineração reitera um sistema econômico de exploração mineral injusto, racista e insustentável, que ameaça o Cerrado, o direito à vida e os modos de vida da população local. Destacam que o mesmo, de acordo com o próprio Relatório de Impacto Ambiental do projeto, prevê a segunda maior barragem de rejeitos minerários do mundo, expondo a população do entorno do projeto e grande parte da bacia do rio Jequitinhonha ao risco de ruptura e vazamento de mais de 1,5 bilhão de toneladas de rejeitos com elementos tóxicos, que serão acumulados em apenas 18 anos. A principal barragem de rejeitos do empreendimento comportará um volume 70 vezes maior do que a barragem de rejeitos da Vale S/A que se rompeu em Brumadinho, e irá destruir cerca de 70 nascentes nos córregos Batalha, do Meio, da Onça, Lamarão e Mundo Novo, que alimentam o rio Jequitinhonha. Ao todo são 05 barragens e 02 adutoras, sendo 02 barragens de rejeitos, 01 barragem industrial, 02 barragens de água (sendo uma no Córrego do Vale e outra no rio Vacaria). Com a imposição da minero-dependência e o deslocamento do real poder de decisão, a região viveria – uma vez implementado o projeto – um processo radical de perda de autonomia. A barragem de rejeitos é um dos principais temores de Marlene:



***“A gente não tem a barragem ainda, mas as ameaças veladas que eles fazem com a gente. Isso aí é uma figura da ameaça velada. Porque vai ser no topo onde que eles querem fazer a barragem, a maior barragem de rejeito da América Latina.”***

◇◇

6. A fragmentação formal do licenciamento se deu por meio dos extratos de contrato nº 9625269/2021 e do acordo de cooperação técnica nº 13/2021, publicados no Diário Oficial da União nos dias 05 de abril de 2021 e 13 de maio de 2021, respectivamente. No entanto, há procedimentos ambientais anteriores que tramitam na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD) (Processo nº 1370.01.0007804/2020-55) e no IBAMA (Processo nº 02001.022113/2020-33).



Ainda no âmbito da **forte ameaça ao direito à água e ao meio ambiente** destaca-se que, se o empreendimento minerário da SAM for implementado, haverá destruição dos sistemas geoferruginosos, as chamadas cangas, fundamentais para o equilíbrio hídrico da região. Há previsão de uso pelo complexo minerário de 6.200 m<sup>3</sup> de água por hora (51 milhões de m<sup>3</sup> por ano – poderia abastecer um milhão de pessoas), outorga já concedida pela Agência Nacional de Águas (ANA) por meio da Resolução nº 72 de 20 de março de 2012. Tal uso abusivo oferece risco de colapso, ou maior escassez e contaminação da água, de uma região que já apresenta déficit hídrico, classificada como Área Suscetível à Desertificação, de acordo com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e Minas Gerais (PAE/MG). É o que nos relata Carmem:



*“A empresa fala que vai disponibilizar para as comunidades 48% da água da barragem de Vacarias. A barragem vai, a água vai ser uma água contaminada. Para vocês observarem o rio Lamarão que deságua no rio Vacarias onde vai ter a barragem, ele vai estar saindo debaixo da barragem de rejeito. E é a água que vai estar na barragem de Vacarias, que eles falam que vão disponibilizar para as pessoas. É água contaminada com metais pesados, ela não serve para uso humano, não vai servir para as pessoas. Então, nós vamos continuar com a falta de água, sem água, nós vamos perder 70 nascentes. E ainda vamos perder, vamos ficar com o restante da água que ficar para a gente e vai ficar toda contaminada.”*

A região também apresenta contaminações crônicas da água, sobretudo devido à atuação das empresas de cultivo de eucalipto, em especial a NORFLOR, somada à ausência de fiscalização por parte dos órgãos ambientais do Estado e à carência de saneamento básico. A empresa pública responsável pelo abastecimento e saneamento básico do Norte de MG, a COPANOR, não promove tratamento da água fornecida ao território Vale das Cancelas, o que causa problemas de saúde associados à má qualidade da água e não conta com uma gestão eficiente na distribuição, sobretudo nos períodos de seca. As Prefeituras dos municípios de Grão Mogol, Josenópolis e Padre Carvalho não desenvolvem quaisquer ações voltadas para preservação e recuperação de nascentes e incentivam a captação direta da água para consumo humano diretamente nos rios, sem qualquer tratamento, embora grande parte da região já esteja suscetível à desertificação. Praticamente todos os municípios do Norte de Minas apresentam graves limites de abastecimento humano de água, como também do desenvolvimento de atividades econômicas.

## **2.4 O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DO TERRITÓRIO GERAIZEIRO DO VALE DAS CANCELAS**

As comunidades do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas também identificam como violador do direito à terra, ao território e ao meio ambiente o Poder Executivo, em âmbito Federal e Estadual. O Poder Executivo Federal é acusado pela coordenação do programa que expropriou terras tradicionais pela implementação do FISES, que possibilitou o avanço de empreen-

dimentos privados estruturados sobre a grilagem de terras, em detrimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais. Ainda no âmbito do Poder Executivo Federal, as comunidades acusam o IBAMA, que em 2010 negou a licença prévia do empreendimento Bloco 8, arquivando o processo de licenciamento em razão da sua inviabilidade ambiental, decisão reiterada por diversas vezes, mas alterada em 2019, quando o então presidente do órgão ambiental, Eduardo Fortunato Bim, atestou a possibilidade de fracionamento do empreendimento (mina e mineroduto) para fins de licenciamento, autorizando também a delegação do licenciamento ambiental do mineroduto aos órgãos ambientais de Minas Gerais ou da Bahia. Acusam também a Agência Nacional de Águas (ANA), que concedeu outorga para a empresa SAM, permitindo o consumo abusivo de água em uma região com sérios problemas de escassez hídrica, como destacado.

O Governo do Estado de Minas Gerais é acusado de **omissão frente às violações de direitos** geradas pelas empresas do agronegócio e mineração, sobretudo porque os processos de regularização fundiária dos 03 núcleos territoriais do Vale das Cancelas, iniciados em 2018, não foram concluídos, e seguem sem quaisquer avanços significativos, conforme destaca Adair:



*“Através da SEAPA, do programa da secretaria de regularização fundiária de Minas Gerais, foram abertos 03 procedimentos dos três núcleos, do núcleo Lamarão, do núcleo Tingui e Josenópolis. Existe isso em documentos. Só que esse processo está parado dentro do governo, porque o governo não colocou o recurso para regularização de territórios tradicionais. Existe a política estadual, é um dever do governo fazer a regularização fundiária dos territórios, principalmente onde é sobreposta por terras devolutas. E o governo não fez nada até hoje.”*

Mas também o governo estadual é **acusado de agir ativamente para implementação deste modelo predatório**. O Governo do Estado é responsável pelo arrendamento ou alienação de quase um milhão de hectares de terras tradicionalmente ocupadas através da extinta fundação Ruralminas e pela implementação de ações de “regularização fundiária”, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), que desconsideram o Território Geraizeiro e as grilagens históricas. Denuncia-se a criação do Parque Estadual de Grão Mogol e a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé, projetos desenvolvidos sem consulta prévia à população atingida, e que desrespeitaram o modo de vida e economia geraizeira.

Em 2011, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais assinou protocolo de intenções com a empresa Vale S.A. para implantação de projeto de mina de minério de ferro nos municípios de Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Grão Mogol e Rio Pardo de Minas. Houve ainda a emissão de título de “utilidade pública” para seguimento do licenciamento ambiental do Projeto Bloco 8, mesmo diante de sistemáticas violações de direitos. Em âmbito municipal, a Polícia Civil de Salinas criminalizou Sr. Valdecino, liderança local, por resistir às investidas das empresas.

Ainda o governo estadual, em 2019, assinou um novo protocolo de intenções com a empresa SAM para apoiá-la na implementação do Projeto Bloco 8, ao mesmo tempo em que, de forma conveniente às empresas e em detrimento dos direitos da população local, busca consolidar a transferência do licenciamento ambiental do âmbito federal para o estadual. Esta ação tem tido o acompanhamento do Ministério Público Estadual. Inicialmente foi proposta, pelo Ministério Públi-

co Federal, em conjunto com o Ministério Público Estadual, uma Ação Civil Pública<sup>7</sup>, com o objetivo de questionar a fragmentação do licenciamento ambiental, inicialmente acatada pela Justiça Federal em Minas Gerais, que também permitiu a delegação da competência do IBAMA para o órgão ambiental estadual. Diante disso, o Ministério Público Estadual de Minas Gerais firmou um termo de compromisso com a empresa SAM, em maio de 2021, sem qualquer consulta ou mesmo participação da população geraizeira diretamente afetada, que irá facilitar a implementação do empreendimento, a despeito dos direitos fundamentais das comunidades tradicionais, conforme destacam Carmem e Marlene:



***“Agora, por último, o Ministério Público assinou um termo de compromisso positivo entre o MP e a mineradora SAM autorizando eles a vir em nosso território, e entrar nas comunidades em plena pandemia para dar prosseguimento ao licenciamento deles. Ainda vieram de helicóptero sobrevoar a área onde eles pretendem minerar, sobrevoar nossas cabeças.”***



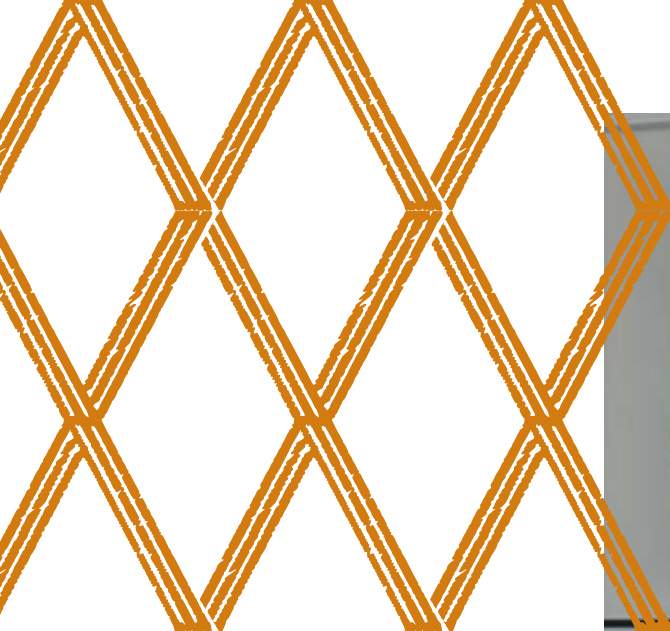
***“O Ministério Público destinou junto com a SAM um recurso para que fizesse uma pesquisa aqui no território. Isso é inadmissível. O termo de compromisso positivo entre o Ministério Público e a mineradora SAM, isso é fora de cogitação, é criminoso, é um genocídio. Então, o governo de Minas Gerais quer apoiar uma coisa dessa.”***

O Governo do Estado de Minas Gerais é também acusado de descumprir as determinações da Convenção 169 da OIT, ao não titular o Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas, autorreconhecido e com procedimento demarcatório instaurado há anos, e ao desrespeitar o direito à consulta e consentimento livre, prévio e informado. Através da nota técnica conjunta número 1 de 04 de abril de 2022, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Minas Gerais regulamentaram o direito de consulta previsto na Convenção 169. Além dessa regulamentação ter sido realizada sem consulta às comunidades, mais de 80 organizações denunciaram, em nota, que a resolução é dotada de ilegalidades que maculam o direito de consulta, limitando seu alcance e beneficiando grandes empreendimentos em detrimento do direito desses povos.

Em linhas gerais, as comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas denunciam que as atividades econômicas da indústria da mineração e do agronegócio que vêm sendo implementadas como política de “desenvolvimento” do Estado brasileiro representam, em si, crime de sistema econômico e ecológico. Trata-se de atividades que se baseiam na exploração extrativa de recursos e trabalho, em escala e intensidade, que se materializam nos territórios como injustiça, racismo estrutural e destruição ambiental, que vêm asfixiando as possibilidades de vida e os modos de vida de comunidades inteiras. Fatos que colocam todo o Cerrado e os modos de vida associados em risco de extinção, o que evidencia a íntima relação entre o crime de Ecocídio e de Genocídio [cultural] dos povos e comunidades tradicionais.



7. Ação Civil Pública nº 1021742-81.2019.4.01.3800, que tramita na 3ª Vara da Justiça Federal de Montes Claros.



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

### 3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri<sup>8</sup> foi unânime na condenação e reconhecimento da responsabi-



8. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Sílvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

lidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação, além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

**A sentença proferida pelo júri do TPP** é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No caso **do Território Geraizeiro do Vale das Cancelas, em Minas Gerais**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

## **COMUNIDADES DO TERRITÓRIO TRADICIONAL GERAIZEIRO DO VALE DAS CANCELAS X AGRONEGÓCIO E MINERAÇÃO (MG)**



### **INSTITUIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:**

**1)** União Federal; **2)** Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) (que incorporou as funções do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF); **3)** Agência Nacional de Águas (ANA); **4)** Governo do Estado de Minas Gerais; **5)** Ruralminas; **6)** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); **7)** Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais; **8)** Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social; **9)** Secretaria de Estado e Meio Ambiente de Minas Gerais; **10)** Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

### **INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:**

**1)** COPANOR; **2)** Rio Rancho Agropecuária S/A; **3)** Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A; **4)** AJR Energética; **5)** Diferencial Energia; **6)** Norflor; **7)** Mineração Minas Bahia (MIBA), do grupo Eurasian Natural Resources Corporation; **8)** Agropecuária Lago Norte Ltda.; **9)** ENRC N.V.; **10)** Sul Americana Metais S.A. **11)** Lotus Brasil Comércio e Logística LTDA.

## 4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso dos Geraizeiros do Território Vale das Cancelas em Minas Gerais.



- 1.** Que haja paralisação imediata do procedimento de licenciamento ambiental do empreendimento Bloco 8 (de responsabilidade da SAM e Lotus) até que seja realizada efetiva participação das comunidades afetadas nos programas e planos onde se insere o empreendimento em questão, além da consulta e consentimento prévio, livre e informado às comunidades tradicionais interessadas, através de procedimentos adequados acordados com as próprias comunidades interessadas, que, devido à potencialidade de serem afetadas diretamente, têm o direito à permanência e ao não deslocamento forçado de seus territórios, conforme artigo 7.1 do Código Civil e o artigo 16.2 da Convenção 169/OIT, norma de status supralegal diretamente aplicável ao caso em questão;
- 2.** Que o procedimento de licenciamento do empreendimento Bloco 8 (mina e mineroduto), em tramitação no estado de Minas Gerais, seja considerado único e com competência fixada no IBAMA;
- 3.** Que seja elaborada, por equipe multidisciplinar independente, a ser custeada pelo Estado Brasileiro, uma análise do EIA-RIMA do empreendimento Bloco 8, sobretudo no que diz respeito às barragens de rejeitos previstas, de modo a verificar os critérios e motivação da inexistência de alternativa técnica locacional em outra área para o empreendimento (Resolução 01/86, art. 5.1), em observância ao direito de permanência e vedação aos deslocamentos internos forçados, assim como a conformidade com a Lei Estadual de Segurança das Barragens (Lei 23291/2019), de modo a analisar os impactos socioambientais diretos e indiretos, previstos e os não previstos, mas existentes, considerando especialmente os impactos ao modo de vida tradicional do povo geraizeiro e ao complexo hídrico na região;
- 4.** Que antes de quaisquer procedimentos administrativos e/ou legislativos que possam impactar o Território Geraizeiro do Vale das Cancelas, sobretudo a implementação de

empreendimentos econômicos, seja cumprido o dever de realização de consulta e consentimento prévio livres e informados, através de procedimentos adequados acordados com as próprias comunidades interessadas, conforme art. 6.1 da Convenção 169;

**5.** Que sejam finalizados os procedimentos de regularização fundiária em tramitação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) de Minas Gerais referentes aos três núcleos territoriais do Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas, já que a garantia de seus direitos territoriais é indispensável para se manter seus modos de vida e, por conseguinte, a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado na região. Considerar o entendimento conforme a prioridade constitucional de regularização fundiária aos beneficiários da reforma agrária (art. 188 da CF), em cumprimento aos objetivos da República de erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3, III da CF) e em proteção aos modos de ser e fazer destas comunidades (art. 216, §1 da CF);

**6.** Que seja anulada a Resolução Conjunta SEDES/SEMAD nº 01/2022 que regulamenta a Consulta Prévia, Livre e Informada no Estado de Minas Gerais, por violar as determinações da Convenção 169 da OIT;

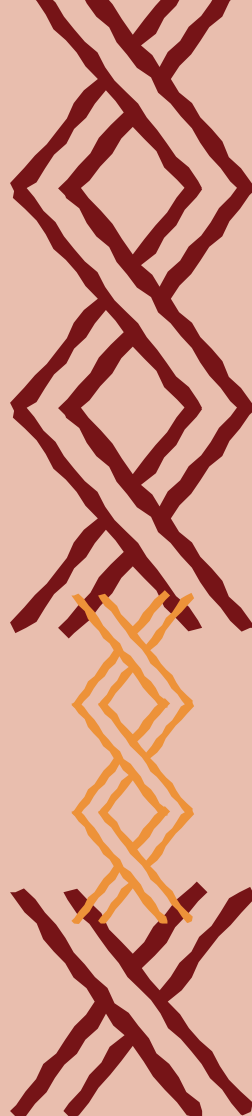
**7.** Que seja concluída a ação discriminatória referente à cadeia dominial da empresa Florestaminas Florestamentos Minas Gerais S/A, com a devida anulação dos títulos de propriedade sobrepostos às terras devolutas estaduais e com imediata destinação das áreas às comunidades geraizeiras do Vale das Cancelas e realizado um levantamento dos imóveis supostamente particulares sobrepostos ao território do Vale das Cancelas, com a devida instauração de ações discriminatórias em todo o perímetro territorial, conforme normas constitucionais acima citadas e a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Minas Gerais, estabelecida por meio da Lei Estadu-

al 21147/2014 e regulamentada por meio do Decreto 47289 de 2017;

**8.** Que se garantam, de um lado, políticas públicas e programas específicos para conferir incentivos às comunidades locais para manutenção/revitalização contínua e permanente dos sistemas e soluções de abastecimento de água dos territórios geraizeiros do Vale das Cancelas, inclusive para recuperação de nascentes, garantindo o abastecimento integral para todo o território, conforme art. 1, III da Lei 9433/97. De outro, manter ações de comando e controle, como determinar a suspensão, parcial ou total, em definitivo ou por tempo determinado, de outorgas de água concedidas, principalmente para prevenir ou reverter grave degradação ambiental, condições climáticas adversas e para atender a usos prioritários, de interesse coletivo (art. 15, III, IV e V), especialmente das comunidades tradicionais que dependem do acesso direto à água para se manter em seus territórios como comunidade distinta da sociedade hegemônica;

**9.** Que sejam realizadas ações de controle e vigilância, de forma transparente, sobre a quantidade e qualidade da água fornecida pela empresa de abastecimento COPANOR, bem como dos demais sistemas de abastecimento comunitários do Território Geraizeiro do Vale das Cancelas, de forma a garantir o monitoramento e a participação social na gestão da água como bem comum, a fim de garantir sua conservação e equidade de acesso para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF);

**10.** Que sejam efetivadas as políticas públicas de acesso prioritário à água e ao saneamento básico como direito fundamental vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação das comunidades tradicionais, de modo a garantir a identidade, a cultura e a autonomia do território do Vale das Cancelas.



REALIZAÇÃO



**SEM** CERRADO  
ÁGUA  
VIDA  
CAMPANHA NACIONAL EM  
DEFESA DO CERRADO

APOIO

**IBIRAPITANGA**

